



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8548 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 08 - Formação de Professores

O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES NOS CURSOS DE PEDAGOGIA DA UFMS

Fláubertt Odevanir Couto - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES NOS CURSOS DE PEDAGOGIA DA UFMS

Introdução

Este texto decorre de pesquisa desenvolvida no âmbito da Linha de Pesquisa Políticas e Gestão da Educação, do Programa de Pós-graduação em Educação, da Faculdade de Educação, na Universidade Federal da Grande Dourados. Tem por objeto identificar o lugar do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Espaços Não Escolares (ECISOENE) nos Cursos de Pedagogia da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

Parte-se do pressuposto de que o Estágio em Espaços Não Formais se constitui como uma dimensão importante na formação dos futuros pedagogos, embora nem sempre valorizado no percurso formativo. Em um momento em que novos normativos como a Resolução CNE/CP nº 02/2019, apontam para profundas modificações no projeto formativo das licenciaturas a discussão dessa questão adquire novos significados.

Levantamento já realizado por Couto e Perboni (2019), demonstrou a necessidade de discutir ECISOENE, sua organização e repercussão na formação do acadêmico do Curso de Pedagogia, bem como ele ocupa um espaço de pouca expressão no curso de Pedagogia, os estudos abaixo corroboram para essas afirmações. Os trabalhos levantados destacaram que o ECISOENE, é um importante campo de atuação e formação, no entanto, os cursos de formação de professores, em grande parte, são compostos por disciplinas e conteúdos centralizados na formação para o ensino regular, dando pouco espaço para a formação em espaços não formais, principalmente, com relação ao estágio nesses campos.

Esses resultados nos levam a crer que é necessário uma maior reflexão, debate e estudos sobre a formação do pedagogo para atuar em espaços educativos, senão uma reconfiguração curricular do curso que permita lugar a uma sólida formação teórico-prática voltada para educação não escolar.

Para responder à questão sobre qual o lugar ECSOENE nos Cursos de Pedagogia da UFMS recorreu-se a pesquisa documental, com um *corpus* documental composto dos normativos nacionais sobre o tema, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pedagogia (PPC Ped) e os Regulamentos de Estágio dos respectivos cursos.

Nossa proposta aqui não é historicizar os marcos que definem e constituem o estágio, tendo em vista que o estudos de Lima e Pimenta (2017) e Andrade e Resende (2010) já tratam de forma delimitada do tema e dão fundamentos para podermos compreender que o marco regulatório do estágio está intrinsecamente relacionado a formação de professores, uma vez que eram poucas as universidades, faculdades e/ou instituições (ou até mesmo nenhuma) que em seu currículo abarcavam o estágio.

Figueiredo e Perboni (2019) afirmam que por muito tempo o estágio ocupou uma posição secundária na formação docente. No entanto, na atual configuração legal de formação de professores ele assume centralidade no processo formativo, pois ele se caracteriza como elemento articulador dos demais componentes curriculares, possibilitando uma organicidade à formação, “rompendo dessa forma com a fragmentação entre conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos” (p. 93).

Portando, assume-se aqui o entendimento preconizado por Lima e Pimenta (2017), de que o estágio deve buscar uma aproximação entre o vivido e a atividade teórica, ou seja, compreender o estágio como atividade teórica instrumentalizadora da práxis docente, entendida como atividade de transformação da realidade. Confirmando essa ideia, Pereira (2017, p. 107) diz

Portanto, pensar os estágios curriculares nessa perspectiva, seria considerá-los como um “tempo de aprendizagem” em que os professores em processo de formação poderiam compreender, de forma crítica, a natureza social, histórica, política e cultural da prática educativa, por meio de uma investigação temática e dialógica que reafirme o compromisso da educação com a busca da emancipação, da autonomia, da liberdade intelectual e política dos sujeitos implicados nesse processo de formação.

Paralelo a discussão do estágio temos as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia (DCNP), licenciatura, de 2006, após diversos embates de agendas políticas e por interesses de diversos agentes, chegaram a um consenso sobre a identidade pedagogo e seus campos de atuação, como Durli (2007) pontua e aprofunda essa temática em sua tese de doutorado. O documento delimita como carga horária mínima do curso 3.200 horas, das quais

II - 300 horas dedicadas ao Estágio Supervisionado **prioritariamente** em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, **contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto pedagógico da instituição;** (BRASIL, 2006, p. 04) (Grifo nosso).

Destaca-se que as DCNP de 2006, não seguiram o que fora definido pela Resolução nº 02/2002 (BRASIL, 2002), em que os cursos de licenciatura deveriam ter carga mínima de 2.800 h, sendo que dessas 400 horas eram dedicadas para o estágio. Mesmo com a Resolução nº 09/2007 (BRASIL, 2007) que reorganizou a carga horária dos cursos de licenciatura – com exceção de Pedagogia - para 2.800 h, dessas 300 horas para estágio.

Outro ponto que merece ser destacado é o que grifamos na citação direta, pois o

normativo, enfaticamente, prioriza os campos de estágio da formação do pedagogo, secundarizando outros. Deduz-se que essa redação pode reduzir o curso a contemplar em seu currículo a primazia de conteúdos escolares e deixando por “autonomia” das Instituições de Ensino Superior (IES) incluir outros campos de estágio e conhecimentos não escolares.

Com a aprovação das Resolução do CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 foram definidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada (Resolução nº 02/2015) ocorreu alteração de toda carga horária dos cursos de licenciatura, inclusive de Pedagogia, fixando no Artigo 13.

§ 1º Os cursos [...] terão, no mínimo, 3.200 [...] horas de efetivo trabalho acadêmico, [...] com duração de, no mínimo, [...] 4 anos, compreendendo: [...] II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, **na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;** [...] (BRASIL, 2015, p. 11) (Grifo nosso).

Além disso, tanto as DCNP de 2006, quanto a Resolução nº 02/2015 de 2015 trazem no bojo de sua redação que a formação inicial em nível superior deve ser voltada para exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, contemplando o ensino e a gestão, bem como os processos educativos escolares e não escolares (BRASIL, 2006; 2015). Segundo Libâneo (2006), as DCNP trazerem esses destaques, implicaria numa imprecisão teórica e conceitual, tendo em vista que, a atuação do pedagogo em espaços não escolares não se caracteriza como uma atividade docente.

Abaixo apresentamos um quadro que nos permite ver a carga horária que é destinada para a temática dos espaços não escolares, nesse quadro estão contabilizados o componente curricular (estágio) e/ou as disciplinas teóricas.

Tabela 1 – % que o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Espaços Não Escolares apresenta nos PPCs Ped

Campus	Total carga horária/ Duração dos cursos	Total carga horária ECSOENE	%
		Disciplinas teóricas e/ou práticas	
CPAN - Pantanal	3405 h / 4 anos	102 horas	3,0
CPAQ - Aquidauana	3349 h / 4 anos	68 horas	2,03
CPNV - Naviraí	3311 h / 4 anos	136 horas	4,11
CPPP – Ponta Porã	3298 h / 4 anos	153 horas	4,64
CPTL – Três Lagoas	3485 h / 4 anos	68 horas	1,95
FAED – Campo Grande	3332 h / 4 anos	306 horas	9,18

Fonte: elaborado pelos autores com base nos PPCs Ped da UFMS, 2020.

Com base nesse quadro e na análise dos PPCs Ped podemos verificar que a quantidade de horas destinadas a temática dos Espaços Não Escolares nos Campus citados, seja ela disciplina teórica e/ou o componente curricular do estágio, é mínima, comparada com as demais disciplinas e estágios voltados para a temática Educação Básica. A partir dos resultados de nossa pesquisa, bem como as discussões apontadas por Pereira (2017) e Melo (2010), conclui-se que há uma necessidade de aprofundar a discussão epistemológica a

respeito da Pedagogia, da identidade do pedagogo e seus campos de atuação, uma vez que a atuação em espaços não escolares, não tem recebido atenção nos processos formativos apesar de ser um importante campo de atuação do pedagogo, além de possibilitar aprendizagens significativas para sua atuação do pedagogo em espaços formais.

Palavras-Chave: Estágio. Espaços Não Escolares. Pedagogia. UFMS.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues; RESENDE, Marilene Resende. Aspectos legais do estágio na formação de professores: uma retrospectiva histórica. **Educação em Perspectiva**, Viçosa, v. 1, n. 2, p. 230-252, jul./dez. 2010.

BRASIL. **Resolução CNE/CP 02/2002, de 19 de fevereiro de 2002**. Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>. Acesso em: 05 abr 2020.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>. Acesso em: 17 abr 2020.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 9/2007, 5 de dezembro de 2007**. Reorganização da carga horária mínima dos cursos de Formação de Professores, em nível superior, para a Educação Básica e Educação Profissional no nível da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>. Acesso em 17 ago 2020.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>. Acesso em: 17 abr 2020.

COUTO, Fláubertt Odevanir; PERBONI, Fabio. Estudos sobre o estágio supervisionado em espaços não escolares entre os anos de 2009-2017. **Anais do IV seminário formação docente: intersecção entre universidade e escola**, v. 3, n. 3, Dourados, 2019. p. 187-198.

DURLI, Zenilde. O processo de construção das diretrizes curriculares nacionais para o curso de pedagogia: concepções em disputa. 2007. 226 f. Tese de Doutorado – **Programa de Pós-Graduação em Educação**: da Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2007.

FIGUEIREDO, Tiago Dziekaniak; PERBONI, Fabio. A organização do estágio curricular supervisionado na UEMS. In: PERBONI, Fabio; FIGUEIREDO, Carla Regina de Souza (Orgs.). **Lugares e não lugares do estágio supervisionado em Universidades Públicas de Mato Grosso do Sul**: UEMS e UFGD. Curitiba: CRV, 2019, p. 93-114.

LIBÂNEO, José Carlos. Diretrizes curriculares da pedagogia: imprecisões teóricas e concepção estreita da formação profissional de educadores. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 96, p. 843-876, out. 2006.

LIMA, Maria Socorro Lucena; PIMENTA, Selma Garrido. **Estágio e docência**. Edição Kindle. São Paulo: Cortez, 2017.

PEREIRA, Ana Lúcia Nunes. O estágio curricular supervisionado em espaços não escolares no curso de pedagogia da Universidade do Estado da Bahia (UNEB): as contribuições no percurso formativo. 2017. 171 f. Dissertação de Mestrado - **Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação**: Currículo, PUC São Paulo, São Paulo, 2017.